



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 63181.002664/2022-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (SRP)

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 31000/2023-007/00**

O Comando do Material de Fuzileiros Navais, com sede na Fortaleza de São José, Ilha das Cobras, s/n.º – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0181-91, neste ato representado(a) pelo(a) CMG (FN) LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO, nomeado(a) pela Portaria nº 14/CMatFN, de 28 de fevereiro DE 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.867.147-09 portador(a) da Carteira de Identidade nº 490185-1 MB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022 (SRP), publicada no Diário Oficial da União de 23/02/2023, processo administrativo n.º 63181.002664/2022-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso exclusivo veterinário, para utilização no tratamento de caninos pertencentes às Seções de Cães de Guerra (Seç CG, Órgãos Recebedores), da MARINHA DO BRASIL (MB), ser realizado pelo Comando do Material de Fuzileiros Navais (CMatFN, Órgão Gerenciador), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

=====

FORNECEDOR: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 40.478.639/0001-00

ENDEREÇO: Rua Doutor Gil Lino, N 62 , Qd. 79, Lt. 08 - Sala 03 - Setor Coimbra - CEP: 74.535-290

TELEFONE: (62) 3434-9840

E-MAIL: licitacao@logtecagro.com

REPRESENTANTE: Daniela Londe Rabelo Taveia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Garantia/ Validade	Marca	UF	Quantidade	Valor	Valor máximo estimado R\$
20	VACINA CONTRA BORDETELLA BRONCHISEPTICA. Composição (princípio ativo): vacina inativada contra Bordetella Bronchiseptica, aplicação tipo injetável. Forma Farmacêutica: frascoampola. Uso Veterinário. Forma de apresentação: 1 frasco-ampola equivalente a 1 dose. Medicamento de referência: Bronchiguard.. MARCA: BRONCHIGUARD FABRICANTE: ZOETIS	12 MESES	BRONCHIGUARD ZOETIS	FR	330	R\$ 37,70	R\$ 12.441,00
21	VACINA CONTRA GIARDIA. Composição (princípio ativo) Vacina inativada contra Giardiase Canina (Giardia lamblia), aplicação tipo injetável. Forma Farmacêutica: frasco-ampola. Uso	12 MESES	GIARDIA VAX ZOETIS	FR	330	R\$ 40,90	R\$ 13.497,00

=====

	Veterinário. Forma de apresentação: 1 frascoampola equivalente a 1 dose de 1ml. Medicamento de referência: GiardiaVax. MARCA: GIARDIAVAX FABRICANTE: ZOETIS						
34	MELOXICAM. Composição (princípio ativo) Meloxicam 0,2% (0,2g de meloxicam em 100ml de veículo q.s.p). Aplicação tipo Injetável. Forma Farmacêutica: frascoampola. Uso Veterinário. Forma de apresentação: Frasco-ampola com 20ml. MARCA: ELOXICAM FABRICANTE: CHEMITEC	12 MESES	ELOXICA M CHEMIT EC	FR	305	44,97	R\$ 13.715,85
							R\$ 39.653,85

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será o Comando do Material de Fuzileiros Navais.

ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL	RUA SENA MADUREIRA - Nº: 1055 VILA CLEMENTINO -SÃO PAULO - SP	04022-002	(11)5080-4740
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO	AV. PROFESSOR LINEU PRESTES - Nº 2468 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - SÃO PAULO - SP	05508-000	(11)3817-7233
GRUPAMENTO DE	VIA L4/NORTE - LOTE 01 DO TRECHO 2 -	70800-200	(61)3326-4557

=====

FUZILEIROS NAVAI DE BRASÍLIA	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - VILA PLANALTO - BRASÍLIA - DF		
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI	AV. BRASIL - Nº 13.476 - PARADA DE LUCAS - PARADA DE LUCAS - RIO DE JANEIRO - RJ	21010-076	(21)3478-3540
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAI DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRASIL - Nº 10768 - - PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL	21012-350	(21)2101-0850
BASE DE FUZILEIROS NAVAI DO RIO MERITI	RODOVIA WASHINGTON LUIS - S/Nº - KM 124 - PARQUE DUQUE DE CAXIAS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	25085-008	(21)2189-7300
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS	RUA DA MARINHA - S/Nº - - MARAMBAIA - BELÉM - PA	66620-200	(91)3323-4740
1º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS	BR 319 - - KM 4,5 - DISTRITO INDUSTRIAL - MANAUS - AM	69075-510	(92)2123-4733
BATALHÃO DE DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA DE ARAMAR	RODOVIA SOROCABA/IPERÓ KM 12,5 CAGERE - IPERO - SP	18560-000	(15)3229-8629
COMPANHIA DE POLÍCIA	AV. PAIVA - S/Nº - NEVES - SÃO GONÇALO - RJ	24611-970	(21)3707-9569
3º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS	AVENIDA 14 DE MARÇO - S/Nº - - CENTRO - LADÁRIO - MS	79370-000	(67)3234-1240
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAI DE NATAL	RUA MARCÍLIO DIAS - S/Nº - - QUINTAS - NATAL - RN	59040-060	(84)98169- 5751
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAI DE SALVADOR	AV. DA FRANÇA - 1300 - - COMÉRCIO - SALVADOR - BA	40010-000	(71)3415-2600
BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	RUA COMANDANTE ITURIEL - S/Nº - - FLUMINENSE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	28940-000	(22)2621-4205

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

=====

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº

=====

10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LUIZ GUILHERME DIAS GUADAGNINO
CPF: 010.867.147-09
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Representante da MARINHA

DANIELA LONDE RABELO TAVEIA
CPF: 024.776.781-67
Sócio-Proprietário
Representante da Contratada